



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

PARECER

Os conselheiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Água Preta, Estado de Pernambuco, declaram, para fins de atendimento da Resolução n.º 147/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE/PE, que as receitas auferidas e as despesas legalmente realizadas no Exercício de 2021, bem como a sua fiel demonstração por meios de relatórios e dos balancetes apresentados, obedeceram aos critérios e normas estabelecidas pelas leis n.º 14.113/2020 e a Lei Federal N.º 14.274/2021 .

Verificamos, ainda, a regular aplicação do percentual mínimo de 70%, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 14.113/2020, na remuneração, incluindo encargos sociais, de pessoal efetivo exercício no magistério, aplicando o percentual de 70,00% bem como o que regulamente o § 2º do artigo 16 da mesma Lei, relativos ao percentual mínimo de 10% do total arrecadado durante o exercício que podem ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente.

Em nossa opinião e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela legislação em vigor, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que foram analisadas as contas, o relatório de aplicação e os resultados financeiros do FUNDEB do Município de Água Preta, para o que emitimos PARECER FAVORÁVEL à aprovação da aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB no exercício de 2021.

Água Preta (PE), 15 de março de 2022.

Daniilo Amaro da Silva

DANILO AMARO DA SILVA

Presidente do Conselho do FUNDEB do Município de Água Preta